



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

LEI Nº 678 DE 27 DE ABRIL DE 1992.

"Concede Auxílio Financeiro e dá outras providências".

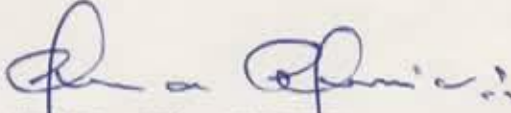
A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, Decreta e Eu Sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, Autorizado a conceder Auxílio Financeiro de até Cr\$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS) ao Sr. JACY ALVES DA SILVA SALVADOR, para fazer face aquisição de 02 (DUAS) Lentes Intra-Ocular.

ARTIGO 2º - Para atender as despesas decorrentes com o Auxílio de que trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial em igual montante.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE ABRIL DE 1992.


CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal